



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 414 / 2007**  
**De 24/12/2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR VEÍCULOS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar os veículos abaixo descritos para prestarem serviços ao município de Nova Lacerda – MT durante o exercício financeiro de 2008, podendo ser prorrogado até 31/03/2009:

- 01 caminhão para a coleta do lixo – Secretaria de Obras;
- 02 veículos para transporte de alunos na zona rural – Secretaria de Educação;
- 01 ônibus para transporte de alunos da zona rural – Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – Referidas contratações deverão ser precedidas de processo licitatório, dispensa de licitação ou inexigibilidade, de acordo com cada caso, conforme determina a lei federal 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de dezembro de 2007.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**